PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/ 114/2016

Nº PMC/2012005553

"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, fornecimento de licença de uso e suporte técnico com manutenção corretiva e preventiva de softwares de solução integrada de Gestão de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde."

Termo de contrato de prestação de serviços de empresa especializada em locação, fornecimento de licença de uso e suporte técnico com manutenção corretiva e preventiva de softwares de solução integrada de Gestão de Saúde, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, CNPJ nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato o Secretário Gestor, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.873/0001-51, com sede na Alameda dos Coqueiros, nº 982, Bairro São Luiz, em Belo Horizonte / MG, CEP 31.270-820, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Sérgio Lúcio Cardoso, portador da Carteira de Identidade 28.028 expedida pelo CRA/MG e do CPF 978.750.076-15, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, decorrente do processo licitatório nº. PRC 209/2016, Dispensa nº025/2016, Processo Administrativo nº PMC/2012005553 e que se regerá pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, fornecimento de licença de uso e suporte técnico com manutenção corretiva e preventiva de softwares de solução integrada de Gestão de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas-MG.

1.2. O sistema adquirido consistirá nos seguintes módulos:

1.2.1. Gestão de atendimento em Saúde (Atenção Básica/Regulação/Atenção Especializada – PA);

1.2.2. Gestão do Programa da Saúde da Família - PSF

1.2.3. Gestão de faturamento (Regulação)

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

1.2.4. Gestão de farmácia (Central e Atenção Básica);

1.2.5. Gestão laboratório (Laboratório/Regulação);

1.2.6. Gestão de unidade de controle, regulação, avaliação e auditoria (regulação);

1.2.7. Gestão de vigilância epidemiológica;

CLÁUSULA II - REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS DOS SISTEMAS

2.1. **Gestão de atendimento em Saúde (Atenção Básica/Regulação/Atenção Especializada - PA)**

2.1.1. Permitir realizar a exportação dos dados digitados para o e-SUS e relatórios de Gestão.

2.1.2. Permitir cadastrar os estabelecimentos de saúde da rede própria e suplementar do SUS.

2.1.3. Permitir a vinculação dos profissionais no sistema visando a parametrização dos usuários alocados em Estabelecimentos Administrativos (Secretaria de Saúde, almoxarifado) e dos usuários alocados nas Unidades de Saúde. Os parâmetros devem ser definidos conforme a Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) de cada profissional e de acordo com suas atribuições no estabelecimento.

2.1.4. Permitir a visualização dos cadastros de estabelecimentos importados do CNES.

2.1.5. Permitir cadastrar todos os fornecedores materiais à entidade.

2.1.6. Permitir cadastrar os fabricantes de materiais.

2.1.7. Banco de dados contendo todos os Estados e Municípios brasileiros para que possam ser vinculados aos endereços dos pacientes. O endereço poderá ainda ser complementando com informações sobre bairros, loteamentos, logradouros e condomínios.

2.1.8. Permitir realizar o cadastramento de feriados de níveis municipais, estaduais e nacionais, alertando ao operador caso existam agendas criadas e pacientes agendados. Permitir também, que sejam criadas agendas nos dias marcados como feriado, pois os serviços são essenciais à manutenção da vida.

2.1.9. Permitir realizar a importação do banco de dados das informações obrigatórias do CNES.

2.1.10. Permitir consultar os dados importados do CNES para verificação das informações referentes a Estabelecimentos e Profissionais.

2.1.11. Permitir cadastrar e visualizar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

2.1.12. Permitir realizar a alocação e distribuição dos profissionais de saúde dentro da organização de saúde e da rede assistencial.

2.1.13. Permitir visualizar os atendimentos por dia e por profissional, através de relatórios no sistema.

2.1.14. Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais.

2.1.15. Permitir identificar os CBO's dos profissionais da assistência.

2.1.16. Permitir cadastro codificado de tipos de telefone.

2.1.17. Permitir cadastro de unidades de medida e seus tipos.

2.1.18. Permitir cadastro de conselhos regionais.

2.1.19. Permitir controle do vencimento de conselhos.

2.1.20. Permitir emitir relatório de profissionais por unidade de saúde.

2.1.21. Permitir realizar a importação da base de dados do SIA-SUS.

2.1.22. Permitir realizar a importação da base de dados do SIGTAP.

2.1.23. Permitir a importação do banco de dados do sistema de Cadastro Nacional de Usuários do SUS (CADSUS).

2.1.24. Permitir realizar a manutenção dos dados cadastrais de pacientes importados do CADSUS. Permitir ainda que novos cadastros sejam realizados diretamente no sistema.

2.1.25. Permitir validar o endereço do paciente através do Código de Endereçamento Postal (CEP).

2.1.26. Permitir consulta os dados importados do CADSUS para validação das informações referentes ao cadastro dos usuários do SUS.

2.1.27. Permitir cadastrar usuário com geração do número do prontuário único realizando críticas às demais informações deste cadastro de acordo com o CADSUS e conforme portaria do Ministério da Saúde.

2.1.28. Permitir inativar um paciente por óbito, mudança ou qualquer outro motivo que o leve a não ser mais acompanhado pelas equipes do município. Nos casos onde o paciente muda de endereço, mas retorna depois de um tempo, o cadastro poderá ser reativado.

2.1.29. Permitir que profissionais de municípios contemplados pela Programação Pactuada e Integrada possam cadastrar seus pacientes para que possam realizar agendamento de consultas, respeitando as regras da pactuação.

2.1.30. Permitir vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema ao número de prontuário existente na unidade de saúde, podendo pesquisar por qualquer um destes números.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

2.1.31. Permitir compartilhamento eletrônico da informação – Os dados clínicos devem ser acessados a partir de qualquer estação de trabalho ou ponto de acesso devidamente autorizado.

2.1.32. Permitir vincular o número do cadastro do usuário ao número do cartão nacional de saúde (CNS), permitindo a localização por ambos no mesmo campo.

2.1.33. Permitir criar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador, através de replicação automática.

2.1.34. Permitir criar agenda permitindo escolha de vagas por intervalo de horário fixo ou variado de horários e número de vagas.

2.1.35. Permitir realizar a impressão de comprovante de agendamento para que seja entregue ao paciente, informando o local do agendamento e horário.

2.1.36. Permitir cadastrar contato com o paciente, sendo que isso só acontece quando existe uma transferência ou cancelamento do agendamento.

2.1.37. Permitir realizar a confirmação dos agendamentos de consultas, através de ligações automáticas, disparadas aos telefones registrados no cadastro dos usuários.

2.1.38. Permitir a descentralização do agendamento para as unidades de atendimento (CEM, CEO, TFD, SM e outros).

2.1.39. Permitir cadastrar uma Central de Regulação de Agendamentos, que realize a distribuição e disponibilização de cotas de agendamento para que as unidades possam realizar seus agendamentos.

2.1.40. Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário numa mesma unidade.

2.1.41. Permitir definir e aplicar número de dias de carência para que o mesmo usuário possa agendar consulta no mesmo procedimento e na mesa CBO.

2.1.42. Permitir geração de carta ao usuário, no agendamento, quando o mesmo for bloqueado para realizar agendamento em razão do seu absenteísmo.

2.1.43. Permitir operações de bloqueio total do dia na agenda e bloqueio parcial por horário discriminando o motivo.

2.1.44. Permitir emissão de um relatório de motivo de bloqueio da agenda.

2.1.45. Permitir realizar transferência de agenda para um determinado usuário.

2.1.46. Permitir realizar o bloqueio das agendas no período em que o profissional médico ficará ausente, não permitindo o agendamento no período.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

2.1.47. Permitir realizar transferência de toda a agenda de um profissional, encaixando os usuários nas próximas vagas livres automaticamente.

2.1.48. Permitir realizar transferência de toda a agenda de um profissional para outra data possibilitando sua reversão através de opção selecionada no sistema.

2.1.49. Permitir emissão de carta ao usuário com informações sobre a nova agenda, no momento da transferência.

2.1.50. Permitir emissão de um relatório com informações de data e horário dos usuários que foram transferidos, no momento da transferência.

2.1.51. Permitir registrar informações de atendimento de profissionais de saúde, contemplando pelo menos as seguintes informações: anamnese, história pregressa individual e familiar, exame físico, peso, altura, diagnóstico ou hipótese diagnóstica através de consulta codificada ou descritiva do CID. Os campos deverão constar no formulário, de forma normalizada. Não sendo aceita a criação de campos dinâmicos, sem vínculo conceitual como modelo de dados.

2.1.52. Permitir recepcionar vários pacientes, de uma só vez ou individualmente. A recepção deve ser independente do atendimento.

2.1.53. Permitir cancelar de uma só vez ou individualmente, das recepções realizadas.

2.1.54. Permitir reativação individual de recepções canceladas.

2.1.55. Permitir registrar antecipadamente as recepções dos agendamentos de uma só vez.

2.1.56. Permitir encaminhar consultas ou exames para serviço terceirizado, permitindo anexar resultados de exames na UBS e integrá-los ao Prontuário Eletrônico de usuário.

2.1.57. Permitir agendar solicitações de consultas ou exames para serviço terceirizado.

2.1.58. Permitir solicitar exames de rotina definidos como de "urgência" pela unidade.

2.1.59. Permitir realizar pesquisa fonética e por similaridade.

2.1.60. Permitir vincular um usuário à unidade de atendimento de referência.

2.1.61. Permitir inserir na fila de atendimentos das unidades de saúde pacientes da demanda espontânea. Permitir ainda a emissão da Ficha de Atendimento Ambulatorial (FAA).

2.1.62. Permitir inserir na fila de atendimentos das unidades de saúde através da Fila de Atendimentos. Possibilitar que esta fila possa ser organizada por Situação (agendado, aguardando, em atendimento, etc.), por origem (agendamento, pronto atendimento ou retorno), por prioridade (idoso, gestante ou

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

deficiente) ou por urgência (emergência, muito urgente, urgente, não urgente ou baixa complexidade).

2.1.63. Permitir que os pacientes da fila de atendimentos sejam organizados conforme suas necessidades, ou conforme critérios de prioridade definidos pelo Ministério da saúde (Gestante, idoso ou deficiente). O sistema deve permitir ainda que seja cadastrada a triagem do paciente.

2.1.64. Permitir que os pacientes da fila de atendimento possam ser classificados conforme os padrões estabelecidos pelo protocolo de Manchester.

2.1.65. Permitir organizar uma fila para consultas em especialidades médicas e outras filas para procedimentos.

2.1.66. Permitir encaminhar pacientes para outros estabelecimentos durante a realização da triagem, for constatado que o paciente necessita de cuidados que não são ofertados pelo estabelecimento.

2.1.67. Permitir que pacientes oriundos da demanda espontânea sejam adicionados à fila de atendimento através do Cadastro da recepção.

2.1.68. Permitir que durante o cadastro da recepção seja gerada a Ficha de Atendimento Ambulatorial (FAA) e a Ficha de Atendimento de Urgência.

2.1.69. Permitir que cada profissional médico possa visualizar sua fila de atendimentos, contendo apenas os pacientes que ele deverá atender.

2.1.70. Permitir que a partir da fila de atendimentos, os profissionais médicos possam visualizar todos os dados registrados na triagem do paciente, para que então possa iniciar o atendimento e registrar no sistema todas as ações realizadas (procedimentos realizados, anamnese, prescrições de medicamentos, diagnóstico, etc).

2.1.71. Permitir que as informações relacionadas ao acompanhamento do paciente estejam disponíveis para que os profissionais médicos possam consulta-las. Permitir ainda que as visualizações destas informações possam ser parametrizadas conforme a permissão de acesso do operador.

2.1.72. Permitir cadastrar prescrições de medicamentos durante o atendimento.

2.1.73. Permitir cadastrar atestados (médicos, comparecimento e de saúde).

2.1.74. Permitir registrar tratamentos aos pacientes com administração de medicamentos dentro da Unidade de Saúde, sendo possível registrar a evolução do mesmo.

2.1.75. Permitir cadastrar solicitação para Autorização de Internação Hospitalar (AIH). Este cadastro pode ser feito durante o atendimento ou mesmo que o paciente não esteja vinculado a um atendimento.

Ivan de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

2.1.76. Permitir cadastrar o Laudo para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) durante o Atendimento.

2.1.77. Permitir solicitar exames durante o atendimento ou mesmo que o paciente não esteja vinculado a um atendimento.

2.1.78. Permitir cadastrar solicitações de exames citopatológicos durante o atendimento ou mesmo que a paciente não esteja vinculada a um atendimento.

2.1.79. Permitir inserir classificação de risco nas solicitações dos exames.

2.1.80. Permitir cadastrar os resultados de exames citopatológicos, que ficarão visíveis no prontuário do paciente para que seja consultado pelos profissionais.

2.1.81. Permitir cadastrar e acompanhar a medicação que o paciente usa regularmente (Medicação Continua).

2.1.82. Permitir que o atestado emitido no atendimento seja entregue ao paciente para que o mesmo encaminhe para a empresa, caso necessite.

2.1.83. Permitir cadastrar solicitações de exames de mamografia durante o atendimento ou mesmo que a paciente não esteja vinculada a um atendimento.

2.1.84. Permitir solicitar procedimentos de média ou alta complexidade durante o atendimento ou mesmo que o paciente não esteja vinculado a um atendimento.

2.1.85. Permitir que as solicitações de procedimentos de média ou alta complexidade seja avaliados por profissionais auditores antes de serem aprovados.

2.1.86. Permitir a emissão de um prontuário do paciente escolhendo o número de atendimentos anteriores a serem impressos, para preenchimento manual, caso os demais setores da unidade de saúde não tiverem acesso ao sistema.

2.1.87. Permitir a visualização de todo o histórico de medicamentos dispensados ao paciente.

2.1.88. Permitir registrar atendimento individual seguindo os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde (Atendimento, Procedimento ou Odontológico), para que estas informações possam ser sincronizadas com o e-SUS.

2.1.89. Permitir cadastrar o domicilio do paciente seguindo os padrões estabelecido pelo Ministério da Saúde, para que estas informações possam ser sincronizadas com o e-SUS.

2.1.90. Permitir a emissão de um formulário deste cadastro para registro manual quando necessário.

2.1.91. Permitir o acolhimento a partir da fila de espera.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

2.1.92. Permitir o atendimento a partir da fila de espera.

2.1.93. Permitir registrar procedimentos, na tela de Atendimento, seguindo todas as regras e consistências definidas no SIGTAP.

2.1.94. Disponibilizar tabelas codificadas compatíveis com o CBO para o cadastro de especialidades.

2.1.95. Permitir o cadastro das Especialidade Médicas ofertadas pelo município. Estas Especialidades deverão estar vinculadas à Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) para que posteriormente sejam atribuídas aos respectivos profissionais do município.

2.1.96. Permitir registrar procedimentos coletivos de BPA consolidado, seguindo consistências exigidas pelo SUS, durante o atendimento.

2.1.97. Permitir vincular usuários aos grupos de atenção à saúde ou de atendimento.

2.1.98. Alertar o operador quando o usuário estiver vinculado a outra unidade PSF de referência.

2.1.99. Verificar, automaticamente, na inclusão de novos usuários, cadastros com dados semelhantes.

2.1.100. Permitir localizar o usuário através de dados como: número do cadastro, nome, data de nascimento, nome da mãe, telefone, número do cartão nacional de saúde, estando todos os campos disponíveis para pesquisa na mesma tela.

2.1.101. Permitir pesquisa ao prontuário do usuário com seus atendimentos realizados numa determinada data ou por número de atendimentos.

2.1.102. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais contendo informações sobre o acompanhamento de pacientes.

2.1.103. Permitir que os profissionais definam filtros para a emissão de relatórios gerenciais contendo informações sobre os atendimentos realizados.

2.1.104. Permitir a emissão de relatório com as solicitações de agendamentos.

2.1.105. Permitir a emissão de relatórios de pacientes para serem transportados através do Tratamento Fora do Domicilio (TFD).

2.1.106. Permitir a emissão de relatório de pacientes cadastrados no Sistema.

2.1.107. Permitir a emissão de relatório que demonstre a quantidade de dias que um usuário não acessa o sistema.

2.1.108. Permitir gerar relatórios específicos para as ações vinculas aos e-SUS.

2.1.109. Permitir a emissão de relatórios de atendimento individuais na Atenção Básica.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

2.1.110. Permitir a emissão de relatórios de domicílios cadastrados na Atenção Básica.

2.1.111. Permitir que os profissionais definam filtros para a emissão de relatórios contendo informações dos processos de exportação ao e-SUS.

2.1.112. Permitir a emissão de relatórios de visitas domiciliares realizadas na Atenção Básica.

2.1.113. Permitir que os profissionais definam filtros para a emissão de relatórios.

2.1.114. Permitir emitir um relatório demonstrado os pacientes que foram cadastrados no sistema sem o preenchimento do campo CPF.

2.1.115. Permitir que os profissionais definam filtros para a emissão de relatórios com as especialidades oferecidas pela Entidade.

2.1.116. Permitir que os profissionais definam filtros para a emissão de relatório com os pacientes com dados considerados inválidos em seus endereços.

2.1.117. Permitir a emissão das informações cadastrais da Programação Pactuada e Integrada (PPI).

2.1.118. Possibilitar a emissão de relatório com informações dos pacientes que recebem mensagem de confirmação de agendamento em seus telefones.

2.1.119. Possibilitar a emissão dos relatórios gerenciais contendo informações dos agendamentos.

2.1.120. Possibilitar a emissão dos relatórios gerenciais contendo informações dos agendamentos realizados.

2.1.121. Possibilitar a emissão de relatórios gerencias de comprovantes de agendamentos.

2.1.122. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais contendo a disponibilidade de vagas para agendamentos.

2.1.123. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais contendo a disponibilidade de cotas para agendamentos.

2.1.124. Possibilitar a emissão de relatórios gerencias contendo informações sobre os atendimentos e procedimentos lançados.

2.1.125. Permitir a emissão de relatórios gerenciais contendo informações sobre custos de materiais de cada estabelecimento de saúde.

2.1.126. Permitir a emissão de relatórios gerenciais contendo informações sobre os profissionais usuários do sistema que realizaram dispensas de medicamentos pelo sistema.

2.1.127. Permitir relatórios gerenciais contendo informações sobre o registro de entrada de materiais nos estabelecimentos.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

2.1.128. Permitir a emissão de relatórios gerenciais contendo informações sobre o Livro Registro de medicamentos dispensados.

2.1.129. Permitir a emissão de relatórios gerenciais contendo informações sobre a localização dos materiais nos estabelecimentos.

2.1.130. Permitir a emissão de relatórios gerenciais contendo informações sobre os materiais cadastrados no sistema.

2.1.131. Permitir a emissão de relatórios gerenciais contendo informações sobre os materiais com estoque crítico cadastrados no sistema.

2.1.132. Permitir a emissão de relatórios gerenciais contendo informações sobre a movimentação dos materiais nos estabelecimentos de saúde.

2.1.133. Permitir a emissão de relatórios gerenciais contendo informações sobre as notificações de receitas de medicamentos.

2.1.134. Permitir a emissão de relatórios gerenciais contendo informações sobre débitos no estoque (perdas e sinistros) registrados no sistema.

2.1.135. Permitir a emissão de relatórios gerenciais contendo informações sobre o consumo de produtos por unidade e setor, possibilitando realizar a programação física das matérias para os estabelecimentos.

2.1.136. Permitir a emissão de relatórios gerenciais contendo informações sobre as requisições de materiais cadastrados no sistema.

2.1.137. Permitir a emissão de relatórios gerenciais contendo informações sobre o estoque dos materiais nas unidades.

2.1.138. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais contendo informações sobre as transferências de materiais cadastrados no sistema.

2.1.139. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais contendo informações sobre os Exames do Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia (SADT) cadastrados no sistema.

2.1.140. Possibilitar que os profissionais definam filtros para a emissão de relatórios gerenciais contendo informações sobre os exames citopatológicos do colo de útero cadastrados no sistema.

2.1.141. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais contendo informações sobre exames de mamografia cadastrados no sistema.

2.1.142. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais contendo informações sobre a bancada avaliadora de exames cadastrados no sistema.

2.1.143. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais contendo informações sobre os resultados de exames cadastrados no sistema.

2.1.144. Possibilitar a emissão de relatórios gerencias contendo informações sobre as solicitações de exames SADTs cadastrados no sistema.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

2.1.145. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais contendo informações sobre o total de exames SADTs cadastrados no sistema.

2.1.146. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais contendo informações sobre as informações do Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB). (Acompanhamento infantil, Diabéticos, Famílias, Gestantes, Hanseníase, Hipertensos, Tuberculose).

2.1.147. Permitir a emissão de relatórios gerenciais contendo informações sobre a movimentação dos materiais imunobiológicos.

2.1.148. Permitir que os profissionais definam filtros para a emissão dos relatórios cadastrais disponíveis no sistema.

2.1.149. Permitir que os profissionais definam filtros para a emissão de relatórios de agenda para consultas ou procedimentos.

2.1.150. Permitir que os profissionais definam filtros para a emissão de relatórios de ausência de profissionais de profissionais que estejam temporariamente afastados da Unidade de Saúde e de procedimentos que estejam temporariamente impossibilitados de serem realizados no estabelecimento.

2.1.151. Permitir que os profissionais definam filtros para emissão de relatórios de pacientes.

2.1.152. Permitir que os profissionais definam filtros para a emissão de relatório de pedidos para Tratamento Fora do Domicilio (TFD).

2.1.153. Permitir a emissão de relatórios gerenciais contendo informações sobre incidência de doenças.

2.1.154. Permitir a emissão de relatório gerenciais contendo informações sobre os Laudos de Autorização para Internação Hospitalar (AIH) cadastrados no sistema.

2.1.155. Permitir a emissão de relatórios gerenciais contendo informações sobre o mapa de atendimento na das unidades.

2.1.156. Permitir a emissão de relatórios gerenciais contendo informações sobre os Prontos Atendimentos cadastrados no sistema.

2.1.157. Permitir a emissão de relatórios gerenciais contendo informações sobre os dados financeiros relativos a produtos nas unidades.

2.1.158. Permitir a emissão de relatórios gerenciais contendo informações sobre a produção física (quantidade) e financeira (valores) dos procedimentos realizados nas unidades de saúde, por período.

2.1.159. Permitir a emissão de relatórios gerenciais contendo informações sobre a produtividade dos profissionais por unidade e período.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

2.1.160. Permitir a emissão de relatórios gerenciais contendo informações referentes aos totais de atendimentos realizados nos estabelecimentos de saúde e os totais de procedimentos realizados nos atendimentos.

2.1.161. Permitir o acompanhamento da curva de crescimento infantil, conforme as normas da Organização Mundial de Saúde (OMS) através de gráficos contendo: peso para a idade, estatura para a idade, IMC para a idade e o perímetro cefálico para a idade.

2.1.162. Permitir ao gestor e visualizarem ainda na página inicial informações referentes aos agendamentos realizados, aos atendimentos realizados e dos medicamentos que foram dispensados à população.

2.1.163. Permitir emissão de um relatório dos procedimentos realizados por especialidade, contendo: CBO, código e descrição do procedimento.

2.1.164. Permitir emissão de um relatório de fichas de atendimento (urgência / emergência) e/ou de atendimentos agendados, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: dados do paciente, unidade de saúde, especialidades e profissionais envolvidos.

2.1.165. Permitir emissão de um relatório de fluxo de atendimento de urgência/emergência, contendo as seguintes informações: nomes dos pacientes, quantidade de atendimentos na unidade, cidade de origem do paciente e faixa etária.

2.1.166. Permitir emissão de um relatório de todos os procedimentos lançados por recepção, contendo as seguintes informações: unidade de saúde, nome do profissional, data do atendimento, nome do usuário, procedimento realizado e operador de sistema.

2.1.167. Permitir emissão de um relatório do prontuário com seus atendimentos realizados num determinado período, contendo atendimento, CID, procedimentos realizados, exames solicitados, medicamentos prescritos e vacinas.

2.1.168. Permitir emissão de um relatório quantitativo de atendimentos realizados por especialidade, faixa etária e sexo, dentro de um período determinado.

2.1.169. Permitir emissão de um relatório de consultas agendadas para profissionais das unidades de saúde, contendo as seguintes informações: nomes dos profissionais e quantidade de consultas agendadas para os mesmos.

2.1.170. Permitir emissão de um relatório de atendimento espontâneo e de atendimentos agendados.

2.1.171. Permitir emissão de um relatório de atendimentos realizados pelo profissional por unidade e período especificado, contendo as seguintes informações: período, unidade de saúde, código do profissional, nome do profissional, especialidade, procedimento realizado e quantidade.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

2.1.172. Permitir emissão de um relatório de consultas canceladas, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: unidade de saúde, especialidade, nome do profissional, dados de cada paciente.

2.1.173. Permitir emissão de um relatório de controle de atendimento diário, contendo as seguintes informações: data de atendimento, unidade de saúde, especialidade, profissionais e dados dos pacientes, sendo que este relatório deverá, sempre que houver interesse do operador, poder ser impresso sem dados (em branco).

2.1.174. Permitir emissão de um relatório de atendimentos ambulatoriais, contendo as seguintes informações: nome da unidade de atendimento, data e hora do atendimento, dados do paciente, dados clínicos, CID, procedimentos.

2.1.175. Permitir emissão de um relatório de todos os usuários agendados e vagas disponíveis da agenda de consulta por profissional, contendo as seguintes informações: unidade de atendimento, nome do profissional, CBO, data, hora, número do prontuário, nome do paciente, tipo de atendimento e unidade de origem.

2.1.176. Permitir a emissão de relatório dos profissionais por unidade de saúde.

2.1.177. Permitir emissão de um relatório de horário de trabalho dos profissionais contendo pelo menos as seguintes informações: nomes dos profissionais, seus dias semanais de trabalho, horários de atendimento, unidades de saúde e especialidade atendidas.

2.1.178. Permitir identificar, vincular e visualizar os símbolos gráficos a procedimentos odontológicos.

2.1.179. Possuir interface com o programa Alert.

2.1.180. Parametrizar os procedimentos por estabelecimento.

2.1.181. Possuir as fichas do e-SUS para digitação.

2.1.182. Permitir vincular a todos os programas da S.E.S e MS, importação, exportação e relatórios.

2.1.183. Gerar BPA consolidado.

2.1.184. Gerar BPA individualizado pronto para ser importado para o SIASUS.

2.1.185. Permitir que a importação do CNES e SIGTAP sejam realizadas somente por perfis autorizados.

2.1.186. Permitir as unidades criarem solicitações de exames laboratoriais com visualização do histórico das últimas solicitações e resultados.

2.1.187. Permitir cadastrar os setores e salas dentro de cada estabelecimento de saúde.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

2.1.188. Permitir compartilhamento eletrônico da informação - Os dados clínicos devem ser acessados a partir de qualquer estação de trabalho ou ponto de acesso devidamente autorizado.

2.1.189. Permitir replicar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador.

2.1.190. Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário em unidades diferentes.

2.1.191. Permitir lançar procedimentos na boca e dentes através de odontograma gráfico.

2.2. Gestão do Programa da Saúde da Família – PSF

2.2.1. Permitir registrar visitas realizadas pelos agentes comunitários de saúde e demais profissionais da atenção básica através de dispositivo móvel, através de um APP nativo, sem a necessidade de acesso via browser de internet seguindo os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, para que estas informações possam ser sincronizadas com o e-SUS.

2.2.2. Permitir registro de atividades coletivas realizadas para a família ou a um indivíduo, seguindo os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, para que estas informações possam ser sincronizadas com o e-SUS.

2.2.3. Permitir cadastrar as equipes de ESF, identificando o CBO de cada profissional das unidades de saúde.

2.2.4. Permitir que todas as ações da Atenção Básica (Cadastro individuais, visitas domiciliares, atendimentos individuais, etc) sejam sincronizadas para o e-SUS.

2.2.5. Permitir ao usuário consultar as exportações realizadas.

2.2.6. Permitir cadastrar micro áreas.

2.2.7. Permitir cadastrar segmentos.

2.2.8. Permitir cadastrar família.

2.2.9. Permitir cadastrar as áreas.

2.2.10. Permitir o cadastro de membros das equipes na ESF, odontologia, NASF e agentes de combate a endemias.

2.2.11. Permitir o agrupamento dos membros das famílias.

2.2.12. Permitir geo-referenciar o domicílio de um usuário a partir da leitura e plotagem dos arquivos de mapas fornecidos pelo Município.

2.2.13. Permitir selecionar um usuário e plotar informações cartográficas sobre seu domicílio a partir dos arquivos de mapas fornecidos pelo Município.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

2.2.14. Permitir imprimir o mapa cartográfico.

2.2.15. Permitir o registro da visita domiciliar através de dispositivo móvel, através de um APP nativo para Android e IOS, sem a necessidade de acesso via browser de internet.

2.3. **Gestão de faturamento (regulação)**

2.3.1. Possibilitar o cadastramento de novos procedimentos adicionais aos da tabela SUS vinculados ou não aos mesmos e suas relações e consistências, podendo estes serem bloqueados ou desbloqueados a qualquer momento, dependendo da necessidade.

2.3.2. Permitir o cadastro das competências, que é o período contemplado no prazo para a realização do faturamento mensal da entidade.

2.3.3. Permitir gerar BPA (PAB e/ou MAC) a serem importados pelo SIA-SUS.

2.3.4. Permitir definir os parâmetros de faturamento da produção ambulatorial mensalmente por competências e em conformidade com o layout de exportação para o SIA (Sistema de Informações Ambulatorial).

2.3.5. Permitir gerar arquivos com a produção ambulatorial dos estabelecimentos para a realização do faturamento das competências, podendo ainda gerar arquivos de competência retroativas sem a necessidade de realização de backups.

2.3.6. Permitir que os usuários do sistema visualizem possíveis inconsistências que venham a impossibilitar a geração do arquivo para o faturamento, no momento do lançamento das informações possibilitando sua correção.

2.3.7. Permitir gerar o BPA consolidado e individualizado.

2.3.8. Permitir atualização e utilização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).

2.3.9. Permitir reapresentar a produção conforme portaria específica do Ministério da Saúde.

2.3.10. Permitir importar o arquivo gerado no programa BPA magnético para conferencia dos procedimentos encaminhados e realizados por serviço terceirizado.

2.3.11. Permitir gerar BPA incluindo a produção dos prestadores.

2.3.12. Permitir emissão de um relatório de acompanhamento dos serviços produzidos conforme SIA-SUS, contendo: tipo de registro do BPA, competência, unidade, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, valor e quantidade.

2.3.13. Gerar RAAS das unidades de saúde mental (Arquivos SIASUS).

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

2.4. **Farmácia**

2.4.1. Permitir o cadastro e a caracterização dos produtos (princípio ativo codificado, forma de apresentação).

2.4.2. Permitir movimentação de estoque entre todas as farmácias.

2.4.3. Controlar a dispensação de medicamentos, sugerindo ao operador, os lotes com datas de vencimento mais próximas.

2.4.4. Possibilitar a realização do inventário periódico por grupo e subgrupo de estocagem.

2.4.5. Permitir registrar as prescrições dos princípios ativos, com posologia codificada e dispensações dos medicamentos.

2.4.6. Alertar sobre prescrições pendentes por paciente.

2.4.7. Permitir registrar devoluções de empréstimo, entre os setores, de produtos ao estoque.

2.4.8. Permitir a definição da validade das prescrições dos medicamentos de uso contínuo e de uso imediato.

2.4.9. Permitir a vinculação do peso do usuário, em quilos, aos princípios ativos que necessitam dessa informação na dispensação.

2.4.10. Sugerir posologias já utilizadas por princípio ativo no momento da prescrição.

2.4.11. Permitir a delimitação dos princípios ativos que as CBO's poderão prescrever.

2.4.12. Permitir registrar as observações referentes à prescrição.

2.4.13. Permitir registrar as recomendações para cada princípio ativo prescrito.

2.4.14. Permitir o cadastro e a caracterização das interações medicamentosas (substância 1, substância 2, efeito, risco e precaução).

2.4.15. Alertar quando houver prescrição onde ocorrer interação medicamentosa entre os princípios ativos, informando seus detalhes como efeito, risco e precaução.

2.4.16. Permitir a impressão da receita, com dados do paciente, profissional responsável, princípios ativos prescritos, posologia e orientações.

2.4.17. Permitir a geração e impressão da ficha fármaco-terapêutica.

2.4.18. Permitir a vinculação dos princípios ativos aos grupos de atendimentos, possibilitando prever as próximas dispensações.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

2.4.19. Permitir o cadastro e a caracterização do princípio ativo (grupo terapêutico, forma farmacêutica, substância química).

2.4.20. Permitir registrar prescrição após atendimento realizado, vinculando-a ao mesmo.

2.4.21. Permitir definir e aplicar limites de períodos para dispensação do mesmo princípio ativo para o mesmo usuário.

2.4.22. Permitir a realização do controle das dispensações vinculadas às prescrições, registrando a unidade, profissional e posologia prescrita versus produto e quantidade dispensados.

2.4.23. Calcular automaticamente, baseado na posologia, a data prevista para a próxima dispensação de medicamentos específicos (insulinas).

2.4.24. Permitir efetuar as dispensações de medicamentos uso contínuo de forma particionada.

2.4.25. Permitir exibição das dispensações anteriores apresentando local, data, produto e a quantidade retirada.

2.4.26. Sugerir o produto ideal a ser dispensado, com perda mínima de acordo com a prescrição.

2.4.27. Permitir cadastrar fornecedores.

2.4.28. Permitir cadastrar dados que possibilitem a organização dos materiais por grupos e Subgrupos, dos materiais. . Esse cadastro poderá seguir o padrão CATMAT ou poderá ser definido pelos profissionais do município.

2.4.29. Permitir registrar no sistema toda ação que envolva a entrada de qualquer material no estabelecimento. Permitir que estes registros de entradas sejam identificadas por tipo (recebimento de transferência sem pedido, recebimento de produto do fornecedor, recebimento de doação, recebimento de empréstimo, recebimento de devolução de empréstimo e entrada direta).

2.4.30. Permitir cadastro de solicitação de materiais para que o estabelecimento de deferimento possa analisar o pedido e iniciar o processo de transferência.

2.4.31. Permitir registrar perdas ou sinistros quando constatado que a quantidade física de um material recebido é inferior à quantidade descritas na nota.

2.4.32. Permitir cadastrar parâmetros do estoque de produtos, para que o sistema apresente de forma visual na tela de estoque sobre a necessidade ou não de criar uma nova solicitação de produtos.

2.4.33. Permitir cadastrar uma programação física de materiais para cada estabelecimento de saúde, para que recebam os mesmos materiais periodicamente sem a necessidade de cadastrarem requisição.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

2.4.34. Permitir controlar os pedidos de produtos pelos tipos (consumo e transferência) por unidade de saúde e setor.

2.4.35. Possibilitar ao almoxarifado atender aos pedidos de produtos feitos por outras unidades.

2.4.36. Permitir realizar a dispensação de medicamentos a um paciente. Esta dispensa pode ser mediante uma prescrição realizada no próprio sistema durante o atendimento ao paciente ou poderá ser feita diretamente na farmácia sem a vinculação a um atendimento.

2.4.37. Permitir informa a posologia durante a dispensação de um medicamento. As informações registradas na posologia podem determinar a data para a próxima retirada deste mesmo medicamento.

2.4.38. Permitir realizar a transferência de materiais com data de validade vencida em caráter de devolução.

2.4.39. Permitir cadastrar diferentes setores de custos nos estabelecimentos. Este cadastro possibilita que no registro de entrada, os materiais possam ser vinculados as unidades e setores.

2.4.40. Permitir que medicamentos de uso continuo sejam repetidos automaticamente, desde que já tenham sido prescritos antes.

2.4.41. Permitir cadastro de dispensas em livro registro.

2.4.42. Permitir a parametrização e aplicação níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança por unidade, sinalizando os mesmos na tela de consulta ao estoque.

2.4.43. Permitir consultar o estoque de medicamentos de outras unidades, respeitando as restrições de acesso.

2.4.44. Permitir repetir uma prescrição criada em atendimento anterior, no atendimento atual.

2.4.45. Permitir emissão do relatório de curva ABC.

2.4.46. Permitir emissão do relatório de curva XYZ.

2.4.47. Permitir emissão do relatório de rastreabilidade de produtos acompanhando todo o percurso dos mesmos.

2.4.48. Permitir emissão do relatório de medicamentos por data de vencimento, exibindo dados do medicamento, lote, quantidade e data de vencimento.

2.4.49. Permitir emissão do relatório de consumo por unidade de saúde.

2.4.50. Permitir emissão do relatório de medicamentos ou produtos que ultrapassaram os níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

2.4.51. Permitir emissão do relatório de retirada de medicamentos, contendo as seguintes informações: nome do paciente, medicamentos e quantidade retirada.

2.4.52. Permitir emissão do relatório de saída de medicamentos controlados informando: unidade de saúde, programa de saúde, medicamentos, pacientes, quantidade dispensada por paciente e saldo pendente para cada usuário.

2.4.53. Permitir emissão do relatório de estoque atual de medicamentos com lote data de validade, valor unitário e quantidade.

2.4.54. Permitir emissão do relatório de medicamentos dispensados por unidade de saúde, contendo as seguintes informações: lote, validade e quantidade.

2.4.55. Diferenciar medicamentos da portaria 344/98 (controlados).

2.4.56. Diferenciar medicamentos da resolução 20/2011 (antimicrobianos).

2.4.57. Permitir interligação com o sistema do estado (SIGAF).

2.4.58. Permitir que os profissionais que utilizam o Horus ou Sigaf tenham seus logins e senhas de acesso vinculados ao sistema para que possam sincronizar as informações referentes aos medicamentos dispensados.

2.4.59. Permitir que as informações referentes ao controle de entrada e dispensa de medicamentos sejam sincronizadas como sistema Hórus. Permitir ainda que seja possível visualizar as inconsistências de sincronização, caso ocorram.

2.4.60. Gerar APAC (autorização de Procedimento de Alta Complexidade).

2.4.61. Permitir que sejam realizadas ou não as dispensações antes da data prevista, de acordo com a parametrização e emitindo alertas ao operador.

2.4.62. Permitir cancelamento de dispensações (liberação apensa para pessoas autorizadas).

2.5. **Laboratório**

2.5.1. Permitir definir os exames que serão realizados por laboratório.

2.5.2. Permitir cadastrar e caracterizar os exames (nome, sigla, rotina ou especializado, contendo um ou mais procedimentos da tabela SUS, sexo aplicável, carência, amostra, recipiente, procedimento correspondente da tabela SUS e bancada).

2.5.3. Permitir cadastrar kits, reagentes, cor dos recipientes, equipamentos do laboratório, método, unidade de medida, formas de conservação das amostras e valor de referência.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

2.5.4. Permitir a utilização de formulas padrões para os resultados de exames SADTs.

2.5.5. Permitir relacionar exames SADTs disponíveis em procedimentos diferentes.

2.5.6. Permitir criar rotinas de solicitação de exames laboratoriais para que os estabelecimentos executantes, ao recebe-las possam realizar os exames solicitados e registrarem no sistema os resultados obtidos, encerrando assim o ciclo de regulação iniciado na solicitação.

2.5.7. Permitir criar agenda para coleta dos materiais a serem examinados.

2.5.8. Permitir a emissão dos resultados de exames. Permitir ainda que estes resultados fiquem visíveis no acompanhamento do paciente ou no registro do atendimento que originou a solicitação.

2.5.9. Permitir a criação de postos de coleta vinculados à unidade de saúde.

2.5.10. Permitir imprimir etiquetas para identificação dos recipientes de cada usuário.

2.5.11. Permitir agendar ou solicitar exames para prestadores terceirizados.

2.5.12. Permitir delimitar os exames da solicitação por CBO e aplicar a delimitação.

2.5.13. Permitir agendar exames pela unidade de referência.

2.5.14. Permitir imprimir os resultados de exames nas unidades que as solicitaram e/ou pelos postos de coleta.

2.5.15. Permitir imprimir mapas de trabalho por bancada e/ou por usuário e/ou por exame de acordo com a definição do laboratório.

2.5.16. Permitir ao operador criar moldes de resultados de exames de acordo com a exigência do laboratório, através do próprio sistema.

2.5.17. Permitir criar fichas de solicitação com os preparos dos exames processados na unidade.

2.5.18. Permitir a recepção, digitação, liberação e impressão dos resultados dos exames individualmente e em lote.

2.5.19. Permitir a liberação, a partir de assinatura eletrônica por certificado digital, dos resultados dos exames.

2.5.20. Permitir a criação de grupos de exames através da vinculação de todos os exames de uma unidade dentro de uma única agenda.

2.5.21. Permitir a criação de agenda para grupo de exames.

2.5.22. Permitir a criação e aplicação de cotas de agendamentos por dia, podendo utilizar mais de uma vaga no agendamento, para grupos de exames.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

2.5.23. Permitir a criação e aplicação de cotas de agendamentos por horário, podendo utilizar mais de uma vaga no agendamento, para grupos de exames.

2.5.24. Permitir cadastrar uma cota de vagas por especialidade ou por procedimentos para cada estabelecimento.

2.5.25. Permitir cadastrar uma cota de vagas por especialidade ou por procedimento que deverá ficar à disposição dos usuários gestores.

2.5.26. Permitir que determinados exames de um grupo possam ocupar uma ou mais vagas da cota de agendamentos por horário na agenda de grupo de exames.

2.5.27. Permitir a localização automática de vagas sequenciais para agendamento de exames realizados no mesmo local, de uma mesma solicitação.

2.5.28. Permitir controlar a entrega de resultado dos exames por usuário.

2.5.29. Permitir registrar problemas ocorridos na coleta e com a amostra dos exames.

2.5.30. Permitir o cadastro de exames dependentes.

2.5.31. Permitir realizar cálculos derivados a partir de valores registrados de outros itens do mesmo exame.

2.5.32. Permitir realizar cálculos derivados a partir de valores registrados de itens de outro exame.

2.5.33. Permitir imprimir o valor de referência conforme perfil do usuário.

2.5.34. Consistir todos os itens de resultado do exame.

2.5.35. Permitir emissão de um relatório do quantitativo de exames solicitados por profissional e unidade num determinado período.

2.5.36. Permitir emissão de um relatório do quantitativo do valor de exames liberados pelos bioquímicos ou técnicos por unidade.

2.5.37. Permitir emissão de um relatório de exames agendados em que o usuário não compareceu na unidade.

2.5.38. Permitir emissão de um relatório de exames realizados por unidade que o solicitou.

2.5.39. Permitir emissão de um relatório de índice de normalidade dos exames em um determinado período.

2.5.40. Permitir a emissão dos resultados dos exames em impressora laser, jato de tinta e matricial (modo gráfico e modo comando).

2.5.41. Envio e recebimento de requisições para o laboratório de apoio, otimizados e...

José de Freitas Caldeira
Prefeito Municipal de Congonhas

2.5.42. Disponibilização dos laudos em página web, que o paciente poderá acessar com login e senha emitidos pela unidade básica.

2.5.43. Permitir alterações e correções necessárias em laudos e relatório para que possam se adequar as necessidades do laboratório (mapa de trabalho individual ou coletivo; finalização de exames individual ou por bancada; finalização de exames por data de cadastro ou número de protocolo; tela de finalização de exames na mesma sequência do mapa de trabalho).

2.5.44. Banco de dados com exames pré-cadastrados permitindo personalização dos itens que serão analisados e do laudo dos exames. Permitir também a inclusão de novos exames a serem realizados.

2.5.45. Caso ocorra modificação em metodologias, valores de referências ou quaisquer outros dados pertencentes ao resultado do paciente, a modificação citada só poderá ocorrer somente a partir da data proposta. Não comprometendo resultados anteriores do mesmo paciente. Garantindo a rastreabilidade de resultados anteriores com seus valore imutáveis, naquele registro.

2.6. **Gestão de unidade controle, regulação, avaliação e auditoria (regulação).**

2.6.1. Permitir aos operadores de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras pré-estabelecidas, cadastrar serviços ou unidades de saúde, profissionais e usuários.

2.6.2. Permitir aos operadores de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras pré-estabelecidas, agendar consultas e exames.

2.6.3. Controlar os tetos físicos e financeiros conforme PPI debitando o procedimento de forma automática.

2.6.4. Permitir cadastrar oferta de consultas e procedimentos aos municípios contemplados pela Programação Pactuada e Integrada (PPI), podendo definir a forma de regular os procedimentos ofertados (grupo, subgrupos, forma de organização ou procedimento).

2.6.5. Permitir cadastra a Programação Pactuada e Integrada (PPI) por competência.

2.6.6. Permitir cadastrar o teto financeiro, possibilitando aos profissionais regularem os recursos financeiros conforme Ficha de Programação Orçamentária (FPO) e da Programação Pactuada e Integrada (PPI).

2.6.7. Permitir cadastrar a Ficha de Programação Orçamentária (FPO) para cada estabelecimento da entidade podendo definir a forma de regular o controle do orçamento (grupos, subgrupos, forma de organização ou procedimentos).

2.6.8. Permitir o vínculo de profissionais de outros municípios para atender a Programação Pactuada e Integrada (PPI), possibilitando que os usuários externos

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

visualizem no sistema a cota de vagas disponibilizadas pelo município referência e assim solicitar agendamentos pelo sistema.

2.6.9. Permitir que os municípios contemplados pela Programação Pactuada e Integrada (PPI) possam realizar agendamentos das consultas e exames, respeitando a cota pré-estabelecida.

2.6.10. Permitir que profissionais contemplados pela Programação Pactuada e Integrada (PPI) possam solicitar agendamento de consultas em especialidades, procedimentos ou exames laboratoriais.

2.6.11. Permitir que profissionais contemplados pela Programação Pactuada e Integrada (PPI) possam consultar a cota de vagas para agendamento.

2.6.12. Permitir visualização dos procedimentos da "Tabela Unificadas de Procedimentos do SUS" e possibilitar alterar o parâmetro que determina se estes procedimentos necessitam ou não de autorização para que sejam realizados.

2.6.13. Permitir cadastrar faixas numéricas para procedimentos que necessitem de autorização, conforme as faixas sequenciais que são fornecidos pelo Ministério da Saúde visando controlar a oferta e realização de Procedimentos de Média ou Alta complexidade.

2.6.14. Permitir restringir agendamentos entre unidades de saúde.

2.6.15. Permitir cadastra agendamentos para os pacientes mesmo que eles não estejam vinculados a nenhuma solicitação.

2.6.16. Permitir controlar os tetos financeiros da PPI por grupo, subgrupo e forma de organização.

2.6.17. Permitir consulta ao extrato de execução da PPI, por competência, podendo consultar saldos físicos e financeiros.

2.6.18. Permitir gerenciar faixas de numeração de APAC distribuídas por tipo e setor.

2.6.19. Permitir controlar os encaminhamentos do TFD conforme PPI.

2.6.20. Permitir visualizar informações da demanda reprimida do TFD.

2.6.21. Permitir controlar a demanda reprimida de todo o município, por especialidade, para as agendas da unidade.

2.6.22. Permitir cadastrar serviços terceirizados, controlando os tetos financeiros por subgrupos de procedimentos contratados.

2.6.23. Permitir realizar o controle dos tetos físicos da PPI, por mês, ano, procedimento e CBO.

2.6.24. Permitir cadastrar a documentação obrigatória na realização de procedimentos, por subgrupo, formas de organização e procedimento.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

2.6.25. Permitir cadastrar juntas médicas autorizadoras, vinculando-as aos profissionais responsáveis.

2.6.26. Permitir a criação de agenda centralizada para acesso das diversas unidades e serviços de saúde dos profissionais.

2.6.27. Permitir bloquear e desbloquear agendas da unidade agendas centralizadas de uma só vez, dos profissionais das diversas unidades de saúde consistindo os motivos de bloqueio e tipo de agendamento.

2.6.28. Permitir bloquear e desbloquear agendas da unidade agendas locais de uma só vez, dos profissionais consistindo os motivos de bloqueio e tipo de agendamento.

2.6.29. Permitir que os agendamentos realizados possam ser cancelados ou até mesmo transferidos para outras datas, sendo que quando isso ocorre, outro paciente poderá ocupar a vaga que ficou aberta.

2.6.30. Permitir controlar ou não a demanda reprimida para agendamento de procedimentos.

2.6.31. Permitir a avaliação e a resolução das demandas reprimidas da própria unidade onde serão realizados os atendimentos.

2.6.32. Permitir controlar a demanda reprimida por especialidade nas agendas centralizadas.

2.6.33. Permitir agendamento automático dos usuários vinculados na demanda reprimida quando existirem vagas.

2.6.34. Permitir realizar o controle de absenteísmo para consultas e exames nas unidades ou serviços de saúde.

2.6.35. Permitir definir e aplicar parâmetro sobre quais unidades deverão participar do controle de absenteísmo.

2.6.36. Permitir bloquear agendamento do usuário que não compareceu para a realização de consultas ou exames em quantidade definida pela SMS.

2.6.37. Permitir distribuir e controlar cotas das unidades de saúde para agendamento de procedimentos.

2.6.38. Permitir consultar o instrumento de registro do procedimento.

2.6.39. Permitir realizar o controle dos contratos conforme valores na tabela unificada ou por valores definidos nos contratos dos prestadores com a SMS.

2.6.40. Permitir realizar a conferência de exames e consultas encaminhados aos prestadores de serviços complementares.

2.6.41. Permitir definir quais os procedimentos que serão autorizados conforme o serviço de regulação exigir.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

2.6.42. Permitir consultar as solicitações de procedimentos de alto custo e especiais.

2.6.43. Permitir imprimir as APAC`s autorizadas/liberadas de uma só vez.

2.6.44. Permitir registrar documentação exigida na realização do procedimento.

2.6.45. Permitir realizar a avaliação, autorização e liberação dos procedimentos de alto custo e especiais.

2.6.46. Permitir identificar os usuários com agendamentos bloqueados por absenteísmo e permitir desbloqueá-los.

2.6.47. Permitir indicar nível de tolerância para o usuário faltoso (absenteísmo) conforme quantidade de faltas num período selecionado.

2.6.48. Permitir visualizar a relação de usuários agendados por agenda centralizada.

2.6.49. Permitir gerar relatório do quantitativo de atendimentos num determinado período por município de origem.

2.6.50. Permitir emissão de um relatório de solicitações de procedimentos de alto custo por número APAC e usuários num determinado período.

2.6.51. Permitir emissão de um relatório de relação de prestadores contratados com saldo contratual por grupo de procedimento.

2.6.52. Permitir emissão de um relatório, em tela, por unidade solicitante, do quantitativo de consultas pactuadas, utilizadas e saldo disponível.

2.6.53. Permitir emissão de um relatório de procedimentos agendados por unidade solicitante por período.

2.6.54. Permitir emissão de um relatório de agendamentos por município de origem, data e período.

2.6.55. Permitir emissão de um relatório de documentação pendente para realização do procedimento.

2.6.56. Permitir emissão de um relatório de procedimentos realizados por data, especialidade, município de origem e período.

2.6.57. Permitir emissão de um relatório com quantidade de atendimentos por período, Município de origem, com percentual de representação.

2.6.58. Permitir definir motivos de agendamento, remanejamento de agenda, bloqueio de agenda e cancelamento de agendamento.

2.6.59. Permitir sinalização de duplicidade na solicitação de exames em período menor que a carência parametrizada.

2.6.60. Permitir visualização das solicitações e agendamento dos exames.

2.7. **Gestão de vigilância em saúde**

José de Freitas Cordeiro

2.7.1. Permitir a ampliação da lista de CID-10 de notificação compulsória de acordo com a necessidade do município.

2.7.2. Permitir cadastrar grupos de atendimento, correspondentes aos grupos do Ministério e/ou de acordo com a necessidade do Município.

2.7.3. Permitir cadastrar as hipóteses/diagnósticos de cada atendimento do usuário.

2.7.4. Permitir criar esquemas vacinais, possibilitando atender o calendário do Ministério da Saúde, estado e do município.

2.7.5. Permitir gerar o arquivo de dados necessários para a exportação para o SI-PNI (Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização).

2.7.6. Permitir cadastrar as equivalências de imunobiológicos.

2.7.7. Permitir cadastrar campanhas de vacinação.

2.7.8. Permitir cadastrar o carão de vacina para registro dos imunobiológicos aplicados.

2.7.9. Permitir cadastrar todos os materiais (medicamentos e insumos), informando neste cadastro todas as características de cada um (embalagem, forma farmacêutica, etc).

2.7.10. Permitir cadastrar geladeiras.

2.7.11. Permitir cadastrar doses.

2.7.12. Permitir controlar os atendimentos realizados para a administração de vacinas.

2.7.13. Permitir controlar os imunobiológicos especiais.

2.7.14. Permitir registrar o consumo de imunobiológicos administrados por paciente, profissional e unidade.

2.7.15. Permitir emissão do cartão espelho por setor, com registro de reações adversas e vinculação ao prontuário único.

2.7.16. Permitir gerenciar o estoque dos imunobiológicos por setor de forma integrada com o almoxarifado, avaliar consumo, registrar pedido, recebimento e perda.

2.7.17. Permitir realizar busca ativa dos usuários com cartão de vacina atrasados.

2.7.18. Permitir realizar o controle da caixa térmica com programação de utilização dos imunobiológicos.

2.7.19. Permitir controlar as geladeiras com registro das variações de temperatura, limpezas e falhas.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

2.7.20. Permitir emissão de um relatório de usuários sem cartão de vacina em dia, por unidade de saúde, com nome e endereço e possibilitar emissão de carta aos mesmos.

2.7.21. Permitir controlar as vacinas em dia e as vacinas em atraso, possibilitando a criação de campanhas e a emissão de convocações para a participação destas.

2.7.22. Permitir registrar vacina aplicada emitindo cartão espelho de cada usuário de acordo com a idade.

2.7.23. Permitir registrar aplicação de vacina, exibindo em destaque, as vacinas de campanha ainda não aplicadas.

2.7.24. Informar, automaticamente, ao operador que o CID lançado no diagnóstico é de Notificação Compulsória.

2.7.25. Quando do lançamento do CID de notificação compulsória, informar automaticamente aos operadores do perfil de vigilância em saúde dos dados do paciente.

2.7.26. Permitir emissão de um relatório de informações dos usuários que tiveram CID de Notificação Compulsória diagnosticado.

2.7.27. Permitir emissão de um relatório de usuários relacionados a algum grupo de atendimento.

2.7.28. Possuir estrutura compatível com o CNAE Cadastro Nacional de Atividade Econômica.

2.7.29. Permitir o cadastro de estabelecimentos com especificação do Proprietário e Responsável Técnico, contemplando: ponto estratégico, denominação social, razão social, CNPJ, endereço.

2.7.30. Permitir o cadastro de Alvarás Sanitários expedidos pela Vigilância Sanitária.

2.7.31. Permitir o cadastro de Modelos de Inspeção Sanitária definidos pelo Operador.

2.7.32. Permitir a emissão do alvará após a inspeção.

2.7.33. Permitir o controle de alvarás.

2.7.34. Permitir a localização de estabelecimentos: por razão social, por nome fantasia, por nome do(s) proprietário(s), número do cadastro, número do Alvará Sanitário, data de validade do Alvará Sanitário, endereço comercial, telefone(s) de contato.

2.7.35. Relatório de emissão de Alvarás Sanitários por estabelecimento.

2.7.36. Relatório de estabelecimentos por status de Alvarás Sanitários.

2.7.37. Possibilitar o registro do boletim diário de visitas.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

2.7.38. Emitir o relatório do boletim de visitas.

2.7.39. Permitir o registro do cadastro de ocorrências por estabelecimento.

2.7.40. Permitir o registro de processos e juntas de julgamento.

2.7.41. Efetuar os cadastros especialidades e áreas.

2.7.42. Efetuar o cadastro de denúncias contendo informações do reclamante e do estabelecimento denunciado.

2.7.43. Emitir o alvará sanitário e de localização conforme moldes do município.

2.7.44. Emitir o relatório de ocorrência por natureza.

2.7.45. Emitir relatório e gráfico visitas contemplando área, natureza e estabelecimento.

2.7.46. Emitir o relatório de ocorrências contemplando minimamente: período, ponto estratégico e motivos.

2.7.47. Permitir georeferenciar os estabelecimentos a partir da coleta e plotagem dos arquivos e mapas fornecidos pelo município.

2.7.48. Permitir registrar visitas realizadas pelos fiscais em tempo real.

2.7.49. Permitir cadastrar imunobiológicos.

CLÁUSULA III - REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS DOS SISTEMAS

3.1.1. A contratada deverá fornecer juntamente com a solução de software um equipamento servidor (Hardware) em comodato ou quantos servidores necessários especificados e dimensionados para o software ofertado.

3.1.2. O hardware e o sistema operacional instalado no servidor ou nos servidores serão de responsabilidade da contratada, sendo o mesmo responsável por comprar e renovar as licenças se for o caso.

3.1.4. Os softwares deverão funcionar nos equipamentos terminais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem nenhum custo de licenças de adicionais.

3.1.5. O sistema deve permitir acesso de qualquer local que disponha de um computador com à rede de dados e internet da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.6. Permitir trabalhar em rede local (intranet) ou extranet(internet) baseada em comunicação TC/IP.

3.1.7. Possuir armazenamento em Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional (SGBDR).

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

3.1.8. Possibilitar a geração do backup do banco de dados, configurando a sua periodicidade.

3.1.9. Permitir geração de backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas.

CLÁUSULA IV - SUPORTE TÉCNICO

4.1. A contratada deverá prover suporte técnico necessário ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do escopo solicitado, contando com tele-atendimento, via número telefônico específico, bem como atendimento eletrônico via internet.

4.2. Os serviços da central de suporte deverão abranger abertura de chamados, controle de chamados em andamento, resolução de dúvidas correlatas à Solução implantada, exclusivamente em relação ao escopo do Edital;

4.3. Este suporte técnico deverá orientar e fornecer informações aos usuários quanto à utilização dos sistemas;

4.4. Os serviços de atendimento de suporte, remoto ou local, deverão ser em período 8x5 (Nos horários comerciais de segunda a sexta feira) no qual o início do atendimento ocorra da seguinte forma:

4.4.1. Prioridade 1 – parada total do sistema produtivo: 2 horas;

4.4.2. Prioridade 2 – sistema produtivo comprometido: 4 horas;

4.4.3. Prioridade 3 – Erro detectado numa funcionalidade: 1 dia;

4.4.4. Prioridade 4 – Problema de documentação: 2 dias.

4.5. E o termino do atendimento se dê no prazo estipulado abaixo, contado a partir do acionamento.

4.5.1. Prioridade 1 – parada total do sistema produtivo: 4 horas;

4.5.2. Prioridade 2 – sistema produtivo comprometido: 10 horas;

4.5.3. Prioridade 3 – Erro detectado numa funcionalidade: 3 dias;

4.5.4. Prioridade 4 – Problema de documentação: 6 dias.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

5.1. Realizar manutenção preventiva e corretiva que será realizada pela contratada sem ônus para a CONTRATANTE.

5.2. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA no horário comercial compreendido entre as 08h e 18h, de Segunda a Sexta-feira.

5.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços.

5.4. Comunicar, por e-mail ou fax, em (cinco) dias, sempre que houver substituição técnica do equipamento.

5.5. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer fato relacionado ao uso indevido do sistema, para as providências por parte do Contratante.

5.6. Apresentar relação com endereços, telefones e nome dos responsáveis, para ambientação dos softwares e ferramentas de gerência utilizada pela contratada.

5.7. O contratante não disporá de nenhum dos seus computadores ou servidores para ambientação dos softwares e ferramentas de gerência utilizadas pela contratada.

5.8. Deverá ser ministrado treinamento para no mínimo 450 servidores municipais.

5.9. O treinamento deverá permitir a compreensão das principais características do software.

5.10. A contratada deverá prover suporte técnico necessário ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do escopo solicitado, controle de chamados com tele-atendimento, via número telefônico específico.

5.11. Os serviços da central de suporte deverão abranger abertura de chamados, controle de chamados em andamento, resolução de

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

dúvidas correlatas à Solução implantada, exclusivamente em relação ao escopo do Edital;

5.12. Todos os custos para a realização da manutenção, tais como: mão-de-obra, locomoção e alimentação dos técnicos e serviços serão de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor.

5.13. A contratada deverá obrigatoriamente ao término do contrato, disponibilizar integralmente todo o banco de dados do sistema.

5.14. A contratada deverá disponibilizar também uma solução de software para que este banco de dados possa ser eventualmente consultado.

5.15. Esta solução deverá ser disponibilizada sem custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde e com licença de uso permanente.

5.16. O contratado deverá manter, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

6.2. Assegurar se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de forças maior justificados e aceitos pela Contratante, não devem ser interrompidas;

6.4. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterando a repactuações do Contrato;

6.5. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.6. Indicar as áreas onde os serviços serão executados ;

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal

6.7. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes a prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

6.8. Deverá impedir que terceiros executem os serviços.

6.9. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA VII - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Centro de Custo: 2.191– Coordenação Unidade Central de Saúde
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a contratada a multa de mora, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Atraso superior a 5 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

8.3. Aplicadas as multas, a Administração as descontará do primeiro pagamento que fizer a contratada, após a sua imposição.

8.3.1. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93

9.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLAUSULA X – DO PREÇO E PAGAMENTO

10.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 38.839,65**(trinta e oito mil oitocentos e trinta e nove mil e sessenta e cinco centavos).

10.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da **CND do INSS e do CRF do FGTS e CNDT.**

10.3. Os pagamentos à contratada

serão realizados após medição e entrega da nota fiscal/fatura, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento de todo serviço da respectiva nota,

CLÁUSULA XI – GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Informática.

CLÁUSULA XII – DA VINCULAÇÃO

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

12.1. O presente contrato fica vinculado a Dispensa nº 025/2016, PRC/209/2016, Processo Administrativo nº 2012005553 e ao Projeto Básico, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XIII - DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato terá vigência de 90(noventa) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Congonhas - MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Congonhas, 08 de novembro de 2016.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal

Rafael Geraldo Cordeiro
Secretário Municipal de Saúde

Sérgio Lúcio Cardoso
CMM Sistemas de Inf. e Serv. Ltda - EPP

Testemunhas: 1- 2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA-MG

Aviso de Licitação: Pre. 235/16 (Registro de Preços)– Pregão Presencial – nº 147/16 Tipo: Menor Preço por Item - Objeto: Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Equipamentos para Manutenção. Abertura dia 25/01/2017às 09h00. Obs.: Informações e Retirada da integra do Edital na Prefeitura; horário comercial no setor de Licitações ou e-mail:licitacao3@camanducaia.mg.gov.br.
Aviso de Licitação: Pre. 253/16 (Reg. Preços)-Pregão Presencial – nº 164/16 Tipo: Menor Preço por Item – Eventual e Futura Contratação de Transporte Através de Linhas Esporádicas. Abertura dia 18/01/2017 às 09h00. Obs.Informações e Retirada da integra do Edital na Prefeitura; horário comercial no setor de Licitações ou e-mail: licitacao3@camanducaia.mg.gov.br.
Aviso de Licitação: Pre. 264/16 - Pregão Presencial – nº 172/16 Tipo: Menor Preço Global - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Iluminação Pública com Fornecimento de Materiais. Abertura dia 06/01/2017 às 09h00. Obs. Informações e Retirada da integra do Edital na Prefeitura; horário comercial no setor de Licitações ou e-mail: licitacao3@camanducaia.mg.gov.br.

4 cm -23 909410 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ MG

toma público o Cancelamento SRP – PROCESSO N.º 041/2016 - O MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG, no uso das atribuições legais, com fundamento nos termos do Contrato Prestação de Serviços, no item XI – 10.1.5 o/c 10.1.6 –Cancelamento do Contrato - da Ata de Registro de Preços nº 23/2016 e consoante o quanto apurado nos autos do Processo 041/2016, no que tange todos os itens registrados, vem determinar o CANCELAMENTO dos mesmos, a contar do dia 31 de dezembro de 2016, o registro de preços da empresa MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA, com sede á Rua Gonçalves Dias, n.º 3035 – Santo Agostinho – Belo Horizonte - MG, constantes da Ata de Registro de Preços nº 23/2015 - Caparaó, 22 de dezembro 2016 - CRISTIANO XAVIAR DA COSTA - Prefeito Municipal.

3 cm -23 909474 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI-MG -

Toma público a PRORROGAÇÃO DA ABERTURA do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016, que seria realizado ,no dia 21.10.2016, às 09h00min, em virtude da suspensão para alterações do Termo de Referência, o qual resulta na adequação e legislação, atendendo a determinação do§4º do Art. 21 da Lei 8.666/93. Objeto:Registro de preços possível e futura aquisição de materiais de construção, para manutenção das atividades do município. Abertura: 06.01.2017, Horário: 09h00min. PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016 - Objeto: Registro de Preço para as eventuais e futuras aquisição de materiais de limpeza, utensílios domésticos e gêneros alimentícios. Abertura: 06.01.2017. Horário 13h00min. Os interessados poderão retirar o edital no Setor de Licitações no endereço: Praça Getúlio Vargas, 21,Fone (33) 3532-9442. Catuji/MG. Daiane Coimbra Ferreira - Pregoeira.

3 cm -23 909589 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

– 1) Extrato 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2014, Processo Licitatório nº 065/2014, Pregão Presencial nº 041/2014. Objeto: Cessão de direito de uso (locação) de software de Sistemas de Gestão para Administração Pública Municipal. Parte: Sonner Sistemas de Informática Ltda. Período: 365 dias a partir de 01/01/2017. Valor Global estimado: R$ 260.442,84. 2) Extrato 7º termo aditivo ao Contrato nº 033/2013. Processo Licitatório nº 037/2013, Pregão Presencial nº 018/2013. Objeto: Coleta de resíduos sólidos urbanos (lixo). Parte: Paulo Edilberto Coutinho Participações Ltda. Período: 12(doze) meses contados de 31/12/2016. Valor global estimado: R$ 460.000,00. 3) Extrato 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2014, Processo nº 033/2014, Pregão Presencial nº 024/2014. Objeto: Locação de Trator de Esteira com fornecimento de combustível e os serviços do operador. Parte: Xandrico Comércio Transporte e Prestação de Serviços Ltda. Período: 90(noventa) dias. Valor global estimado: R$ 34.200,00. Extrato 4º Termo Aditivo ao Contrato 004/2014, Processo nº 016/2013, Dispensa de Licitação nº 002/2016. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. Período: 12 meses. Parte: Robson da Silva Pereira. Valor global estimado: R$ 18.7485,08. Caxambu-MG, 23/12/2016. Carlos Alberto Abrahão/Prefeito Municipal.

5 cm -23 909629 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

toma público PRP037/2016, obj. futura e eventual aquisição de material escolar, de escritório e didático-. Abertura: 05/01/2017, às 09:00h. Edital: www.cbm.mg.gov.br ou (32) 3375-1132. Filipe Avila - Pregoeiro.

1 cm -23 909475 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA/MG

Convocação. A Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema-MG, convoca o Sr. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA aprovado em concurso público para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas para a posse no dia 26/12/2016 às 08:00h na sede desta Prefeitura, de acordo com o Decreto nº 480/2016, publicado no quadro de avisos no dia 23/12/2016, Conceição de Ipanema-MG, Willfried Saar -Prefeito Municipal.

2 cm -23 909496 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG

toma público o PL nº56/2016 - Pregão nº38/2016- Obj: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana do vias e logradouros públicos, pinturas de meio fio, dedetização e jardineiro para manutenção das praças e canteiros públicos- Entrega dos envelopes dia 04/01/2017, às 09:00 hrs-Informações pelo tel (37) 3276-1391-Edital pelo site www.conceicaodopara.mg.gov.br. Lucrécia Dias Miranda– Pregoeira

2 cm -23 909479 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS – MG

- SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/074/2013 - Partes: Município de Congonhas X Preservar Prestação de Serviços Ltda-ME. Objeto: Repactuação decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho de 2016, que corresponde a 10,97% (dez vírgula noventa e sete por cento) e o reajuste sobre custos de produção (variáveis) no percentual de 11,27% (onze vírgula vinte sete por cento). Valor: R$342.590,97. Data: 14/12/2016. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/101/2015 - Partes: Município de Congonhas X Stoque Soluções Tecnológicas Ltda. Objeto: Prorrogação de quantitativos de serviços existentes. Valor: R$38.544,00. Data: 21/11/2016. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/101/2016 - Partes: Município de Congonhas X Personal Service Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda. Objeto: Prorrogação do termo Contratual pelo período de 40(quarenta) dias, com início em 30/11/2016 e término em 08/01/2017 ou até a adjudicação do novo contrato decorrente do procedimento licitatório em andamento, ou seja, o que ocorrer primeiro. Valor: R$501.557,97. Data: 30/11/2016. CONTRATO DE FORNECIMENTO PMC/126/2016 – Partes: Município de Congonhas X Singular Drogaria e Medicamentos Especiais Ltda. Objeto: Contratação de empresa fornecedora do medicamento Ranibizumab 10mg/ML (Lucentis) para cumprimento de ordem judicial. O Contrato terá vigência a partir da data de assinatura até a entrega do medicamento. Valor: R$ 27.372,00. Data: 29/11/2016. CONTRATO DE FORNECIMENTO PMC/125/2016 – Partes: Município de Congonhas X Singular Drogaria e Medicamentos Especiais Ltda. Objeto: Contratação de empresa fornecedora do medicamento Bevacizumabe (AVASTIN) para cumprimento de ordem judicial. O Contrato terá vigência de 03(três) meses. Valor: R$ 9.660,00. Data: 29/11/2016. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/114/2016 – Partes: Município de Congonhas X Cmm Sistemas de Informação e Serviços Ltda-EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, fornecimento de licença de uso e suporte técnico com manutenção corretiva e preventiva de softwares de solução integrada de Gestão de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas-MG. O Contrato terá vigência de 90(noventa) dias, a contar de sua assinatura. Valor: R$ 38.839,65. Data: 08/11/2016. CONTRATO DE FORNECIMENTO PMC/120/2016 – Partes: Município de Congonhas X Bio Cirúrgica Ltda. Objeto: Aquisição de equipamento BIPAP e Acessórios para atender a paciente Selma Machado da Ressurreição, em caráter de urgência. O Contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir da assinatura. Valor: R$ 15.740,00. Data: 18/11/2016. CONTRATO DE FORNECIMENTO PMC/124/2016 – Partes: Município de Congonhas X MJR Medicamentos Especiais Eireli-ME. Objeto: Contratação de empresa fornecedora do medicamento Enzalutamida 40mg. O Contrato terá vigência de 03(três) meses. Valor: R$ 38.368,80. Data: 29/11/2016.

10 cm -23 909633 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

- Torna público a realização de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 - REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2016, no dia 05 de janeiro de 2017, às 16:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta-MG, cujo objeto é a Aquisição de Combustível (gasolina comum) para manutenção da Frota Municipal no exercício de 2017. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 16:00 horas do dia 05/01/2017. Os interessados poderão adquirir o Edital pelo site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3424-1010 ou pelo e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br - Cassiano Pereira da Silva - Setor de Compras e Licitações.

3 cm -23 909484 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO-MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2016

Extrato do Contrato nº 60/2016, Processo Administrativo nº 0596/2016, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2016. Objeto: prestação de serviços de publicação de 267 (duzentos e sessenta e sete) centímetros/coluna no Diário Oficial "MINAS GERAIS" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei. Contratante: Município de Córrego Fundo Contratado: Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais. Valor por centímetro/coluna: R$ 88,59 (oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Valor total estimado: R$ 23.653,53 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos).Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2017. Publique-se. Córrego Fundo, 05 de dezembro de 2016. José da Silva Leão. Prefeito Municipal.

4 cm -23 909609 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO – MG.

Extrato de Processo – PAC Nº 058/2016 – Tomada de Preços nº 003/2016. Errata de publicação. Considerando erro gráfico na publicação ocorrida na Imprensa Oficial de Minas Gerais, fica inserida a seguinte retificação: Onde se lê 06/01/2016, leia-se 06/01/2017. Fica inalteradas os demais termos da publicação. Maiores Informações: licitacaocn@yahoo.com.br. Ailton Lima de Paula – Prefeito Municipal.

2 cm -22 909358 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO - MG

Processo Licitatório nº 060/2016 - Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2016. Termo de Ratificação Processual. Nos termos dos artigos 25, 26 e 49, da Lei Federal 8.666/93 e com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município, ratifico o presente processo licitatório destinado à contratação da profissional Thiago Medeiros Carvalho, CPF 119.944.026-44, pelo valor global de R$ 1.800,00 objetivando a contratação da dupla Thalita & Thiago, banda consagrada no vale do aço para se apresentar durante as comemorações culturais do reveillon corrgonovense. Isto posto, adjudico ao mencionado profissional o objeto deste processo. Córrego Novo – MG 23 de dezembro de 2016. Ailton Lima de Paula - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Córrego Novo - MG. Processo Licitatório nº 059/2016. Inexigibilidade de Licitação nº 006/2016. Termo de Ratificação Processual. Nos termos dos artigos 25, 26 e 49, da Lei Federal 8.666/93 e com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município, ratifico o presente processo licitatório destinado à contratação da empresa JR Produções e Eventos EIRELI ME, CNPJ 23.379.158/0001-10, pelo valor global de R$ 6.780,00 objetivando a apresentação da banda Boca Elétrico, banda consagrada regionalmente para se apresentar durante as comemorações culturais do reveillon corregonovense. Isto posto, adjudico a mencionada empresa o objeto deste processo. Córrego Novo – MG 23 de dezembro de 2016. Ailton Lima de Paula - Prefeito Municipal

6 cm -23 909522 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 272/15 - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 013/15. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de engenharia, referentes a execução e ou implantação de sinalização horizontal e vertical, com fornecimento de materiais, em vias públicas do Município de Divinópolis - MG.TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Divinópolis, 22 de Dezembro de 2016. DREYFUS BUENO RABELO - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte.

3 cm -22 909333 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG

toma público – Extrato de Contrato referente ao Processo 141/2016 Pregão 020/2016. Objeto: Objeto: aquisição de equipamento de informática, telefonia e moveis de escritório para atender a estruturação da PREFEITURA MUNICIPAL de Dom Joaquim-MG, conforme as especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital e em conformidade com o Convênio com a ANGLO AMERICAN.
CONTRATO 035/2016
CONTRATADO: EPC Informática Ltda ME, CNPJ 19.104.451/0001-05
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2016.
VIGENCIA: 22/12/2016 a 22/02/2017.
Valor total do contrato: R$ 34.800,00, a ser comprometido após assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento.
ITENS E PREÇOS UNITÁRIOS: Disponível em: http://www.domjoaquim.gov.mg.com.br
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Fones (31)3866-1212 ou via e-mail: licitacaodj@gmail.com

1 cm -23 909582 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

Aviso de Licitação PP 59/2016. A Prefeitura Municipal de Dom Silvério faz tornar pública licitação Pregão Presencial nº 59/2016, tendo por objeto Aquisição de dieta enteral ou oral, frasco e equipo para atender a demanda dos pacientes usuários do setor de saúde. Data prevista para entrega
da documentação de habilitação, propostas e abertura: 12/01/2017, às 08:30h Maiores informações e cópia do edital de licitação poderão ser obtidos junto a CPL da Prefeitura de Dom Silvério, na Praça Presidente Vargas 143, Dom Silvério/MG (31) 3857-1000. Dom Silvério 22/12/2016

3 cm -23 909380 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG -

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 044/2016. Pregão Presencial nº 023/2016. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais médico/hospitalares, conforme estabelecido no Anexo I do Edital. Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 963/2014. Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação: 05/01/2017, às 08h00min. Local da realização da sessão pública do Pregão: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 13h00min., ou site da Prefeitura, ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 23/12/2016. Carla Veríssimo da Costa - Pregoeira. Maria de Fátima Guerra Cabral – Prefeita.

4 cm -23 909396 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA -

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DE SUBCOMISSÃO JULGADORA. O Município de Extrema, nas atribuições que lhe são conferidas por Lei, comunica aos interessados que estará procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DE SUBCOMISSÃO JULGADORA do processo de contratação de serviços de agência de publicidade de acordo com a previsão contida na Lei Federal 12.232/2010. Mais informações, através do e-mail: decol@extrema.mg.gov.br ou pelo telefone (035) 3435-4504. Extrema, 23 de dezembro de 2016.

3 cm -23 909615 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA – MG -

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 257/2016: O Município de Extrema, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 06/01/2017, em sua sede Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, B. Ponte Nova, a habilitação para o processo licitatório nº 257/2016, pregão presencial nº 182/2016, objetivando a Aquisição de bomba trituradora para escola do bairro dos tenentes. Os editais estão à disposição dos interessados pelo endereço eletrônico http://extrema.mg.gov.br/licitacoes. Extrema, 22 de dezembro de 2016.

2 cm -23 909517 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA – MG -

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 255/2016: O Município de Extrema, através do Pregoeiro, torna público que, fará realizar as 09h00min do dia 05/01/2017, em sua sede à Av. Del. Waldemar Gomes Pinto, 1.624 no bairro da Ponte Nova, a habilitação para o Processo Licitatório nº 255/2016, Pregão Presencial nº. 181/2016, referente à contratação de empresa para fornecimento de atrações, infra-estrutura e montagem para realização de evento artístico cultural. Os editais estão à disposição dos interessados no local acima mencionado. Maiores informações, através do e-mail: decol@extrema.mg.gov.br ou pelos telefones (035) 3435-4504. Extrema, 23 de dezembro de 2016.

3 cm -23 909516 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES – MG
TOMADA DE PREÇOS 006/2016

RESULTADO -OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para execução das obras de drenagem do acesso aos Bairros Penha, Vila União, Novo Horizonte, Residencial Figueiras, Tiradentes e Vitória, no Município de Governador Valadares, sob regime de empreitada, por menor preço global, incluindo fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, conforme Projeto Executivo. Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, as treze horas, reuniu-se a Comissão de Licitação para abertura do envelope número 2, proposta de preços. Conforme decisão final da fase de habilitação, participam desta fase as licitantes 04) M & F CONSTRUTORA LTDA-ME representada por Marcones Lino da Silva 03) CONSTRUTORA MINASCON LTDA-ME, 07) PATENGE – PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM e ENGENHARIA LTDA – EPP representada por Caio Delano Morais Cunha e 06) CONSTRUTORA MACIEL EIRELI – EPP. Iniciou-se os trabalhos apresentando os envelopes proposta que se achavam sob a guarda da Comissão, já rubricados na sessão anterior, sendo confirmada sua inviolabilidade. Após o início da sessão foram abertos os envelopes proposta onde se conheceu os seguintes preços: Construtora Maciel EIRELI – EPP - R$1.163.887,80 (Um milhão, cento e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos); Construtora Minascon LTDA ME – R$1.115.703,45 (Um milhão cento e quinze mil, setecentos e três reais e quarenta e cinco centavos); Patenge – Pavimentação Terraplenagem e Engenharia LTDA EPP – R$1.064.020,02 (um milhão e sessenta e quatro mil e vinte reais e dois centavos); logrando-se vencedora a licitante M & F Construtora LTDA-ME que ofertou o valor de R$1.000.650,01 (um milhão e sessenta e cinquenta reais e um centavo). Abre-se o prazo recursal de cinco dias úteis, prazo em que será feita análise mais detalhada da proposta pela engenheira desta CPL. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão de Licitação, Sergio Kennedy dos Santos, determinou que se encerrasse a presente reunião, para que eu, Allan Heringer Rodrigues, membro da Comissão, digitasse esta ata, que depois de lida e achada conforme, será por todos os presentes assinada. Governador Valadares (MG), 23 de dezembro de 2016.

8 cm -23 909599 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

-Extrato de Convênio 10/2016. Objeto Permitir estágio de alunos do Curso Técnico em Auxiliar de Saúde Bucal. Partes:Município de Guanhães e Educar do Brasil Serviços e Empreendimentos em Educação LTDA. Assinatura em 21/12/2016. Vigência 24 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

– Extrato de ADITIVO 001/2016 DE Contrato de nº 033/2016 ref. Processo Administrativo nº 046/2016 – Tomada de Preço nº 005/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para obras de Construção de Praça Publica no Povoado de Barreiras no município de Guanhães-MG, objeto de convenio firmado entre o município de Guanhães e o Estado de MG – Contratada: VIGUI CONSTRUTORA LTDA. Prorroga-se o prazo contratual do referido processo por mais 02 meses, findando-se no dia 16 de novembro de 2016. Maria das Neves de S. Santos – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

– Extrato de ADITIVO 002/2016 DE Contrato de nº 033/2016 ref. Processo Administrativo nº 046/2016 – Tomada de Preço nº 005/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para obras de Construção de Praça Publica no Povoado de Barreiras no município de Guanhães-MG, objeto de convenio firmado entre o município de Guanhães e o Estado de MG – Contratada: VIGUI CONSTRUTORA LTDA. Prorroga-se o prazo contratual do referido processo por mais 02 meses, findando-se no dia 17 de janeiro de 2017. Maria das Neves de S. Santos – Pregoeira Oficial

6 cm -22 909348 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ/MG.

RETIFICAÇÃO. TP 02/2016, publicada em 12/11/2016, caderno 2, pag.7. Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico. Nova data p/ entrega de envelopes: 26/01/2017. Edital e retificação na prefeitura ou www.guape.mg.gov.br. Luciano Maciel - Prefeito Municipal

2 cm -23 909518 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU/MG-

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 001/2016. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, torna público o novo cronograma para continuidade dos trabalhos de execução do Concurso Publico Edital Nº 001/2016. Os interessados poderão obter informações detalhadas no site da empresa realizadora do certame: www.agoraconsultoria.srv.br. Iapu - MG. 21 de dezembro de 2016. José Carlos de Barros-Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU/MG- PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, torna publico o novo cronograma para continuidade dos trabalhos de execução do Processo Seletivo Edital Nº 001/2016. Os interessados poderão obter informações detalhadas no site da empresa realizadora do certame. www.agoraconsultoria.srv.br. Iapu - MG. 21 de dezembro de 2016. José Carlos de Barros-Prefeito Municipal

4 cm -22 909053 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA.

O Secretário de Saúde de Ipatinga comunica o resultado do Pregão 97/2016, objeto: Serviços de fonoaudiologia pelo método bobath (Decisão Judicial). A empresa Fernanda V. Oliveira Eirili-ME venceu o certame. Cópia ata e-mail: fundosaude@ipatinga.mg.gov.br, Eduardo Caldeira de Souza Penna, Sec. Municipal de Saúde, em 22/12/2016.

2 cm -22 909324 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG

- Proc. 97/2016 Inexigibilidade 11/2016 – Extrato de ratificação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, III da Lei 8.666/93. Apresentação de Thiago Yvoo data 31/12/2016. Empresa Contratada. Thiago de Azevedo Teixeira - MEI. Valor R$15.000,00. Itaguara, 21/12/2016 ALISSON DIEGO BATISTA MORAES – Prefeito Municipal.

2 cm -23 909449 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. 1º termo aditivo ao Convite 007/2013, com base no interesse público, na publicação de 21 de dezembro de 2016, onde se lê "Convite 008/2013" leia-se "Convite 007/2013" EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º termo aditivo a Tomada de preço 008/2016, cujo objeto o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução, em regime de empreitada por preço global, das obras de construção e de pavimentação em bloquetes sextavados de concreto nas ruas A e B (Povoado Santa do Rio Preto), firmado com Engeria Engenharia Ltda, valor aditivado R$ 31.951,40. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3836-5120. Presidente da Comissão de Licitação

3 cm -22 909008 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE – MG

– EDITAL – torna público o edital Prefeitura Municipal de Itamonte/MG/MONA Piou Nº. 01/2016, para eleição de órgãos Publicos e representantes da sociedade civil, visando compor as vagas para a formação do Conselho Consultivo do Monumento Natural Municipal da Pedra do Picu. O edital na integra estará disponível na Prefeitura Municipal de Itamonte- Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, 206, Centro. Itamonte – MG. E também no site oficial da Prefeitura: http://www.itamonte.mg.gov.br/. Itamonte 21 de dezembro de 2016

2 cm -22 909344 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

– Processo licitatório nº 309/2016 - torna publico que as 08h30min do dia 06/01/2017, fará realizar o pregão presencial nº 174/2016, cujo objeto é a compra de suplemento alimentar, para o ano de 2017, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos maximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Este edital estará disponível na internet, através do sítio oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br

3 cm -23 909602 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Extrato do Termo Aditivo 1º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 028/2016 - TP nº 002/2016 Contratante: Município de Jacinto/MG-Secretaria de Administração e Governo. Objeto: Serviços de execução de obra de pavimentação com pedra tipo gnaisse poliedra nas ruas dos bairros: Dr. Sinval, Ruas H e F; Bairro Italvo Ferraz, Ruas B,C, 3 e 4, com fornecimento total de materiais e mão de obra, total de materiais e mão de obra - Contratado: COIMA-Construtora de Infra Estrutura e Meio Ambiente Ltda inscrita no CNPJ Nº 09.361.172/0001-65 - Fundamento: §1º, Art. 57 , Inciso II, 65, Inciso II, Alínea "D" da Lei nº 8.666/93 - Alteração: Prazo de Vigencia para: 31/12/2016 a 30/06/2017 - do valor contratual: não sofre alteração. Extrato do Termo Aditivo. 2º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 029/2016 - TP nº 003/2016. Contratante: Município de Jacinto/MG Secretaria de Administração e Governo Objeto: Serviços de execução de obra de pavimentação com

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas, 26 de Dezembro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 6 | Nº 1639

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

INTIMAÇÃO - PREGÃO PMC/090/2016

Aquisição de acessórios para ventilador pulmonar da marca Drager, modelo OXYLOG 3.000 Plus, para atender à Secretaria Municipal de Saúde. Licitante habilitada e vencedora: Drager Indústria e Comércio Ltda.. Itens: 1 a 6. Congonhas, 23/12/2016 – Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/074/2013

Partes: Município de Congonhas X Preservar Prestação de Serviços Ltda-ME. Objeto: Repactuação decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho de 2016, que corresponde a 10,97% (dez vírgula noventa e sete por cento) e o reajuste sobre custos de produção (variáveis) no percentual de 11,27% (onze vírgula vinte sete por cento). Valor: R$342.590,97. Data: 14/12/2016.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/101/2015

Partes: Município de Congonhas X Stoque Soluções Tecnológicas Ltda. Objeto: Acréscimo de quantitativos de serviços existentes. Valor: R$38.544,00. Data: 21/11/2016.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/101/2016

Partes: Município de Congonhas X Personal Service Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda. Objeto: Prorrogação do termo Contratual pelo período de 40(quarenta) dias, com início em 30/11/2016 e término em 08/01/2017 ou até a adjudicação do novo contrato decorrente do procedimento licitatório em andamento, ou seja, o que ocorrer primeiro. Valor: R$501.557,97. Data: 30/11/2016.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO PMC/126/2016

Partes: Município de Congonhas X Singular Drogaria e Medicamentos Especiais Ltda. Objeto: Contratação de empresa fornecedora do medicamento Ranibizumab 10mg/ML (Lucentis) para cumprimento de ordem judicial. O Contrato terá vigência a partir da data de assinatura até a entrega do medicamento. Valor: R$ 27.372,00. Data: 29/11/2016.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO PMC/125/2016

Partes: Município de Congonhas X Singular Drogaria e Medicamentos Especiais Ltda. Objeto: Contratação de empresa fornecedora do medicamento Bevacizumabe (AVASTIN) para cumprimento de ordem judicial. O Contrato terá vigência de 03(três) meses. Valor: R$ 9.660,00. Data: 29/11/2016.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/114/2016

Partes: Município de Congonhas X Cmm Sistemas de Informação e Serviços Ltda-EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de

serviços de locação, fornecimento de licença de uso e suporte técnico com manutenção corretiva e preventiva de softwares de solução integrada de Gestão de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas-MG. O Contrato terá vigência de 90(noventa) dias, a contar de sua assinatura. Valor: R$ 38.839,65. Data: 08/11/2016.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO PMC/120/2016

Partes: Município de Congonhas X Bio Cirúrgica Ltda. Objeto: Aquisição de equipamento BIPAP e Acessórios para atender a paciente Selma Machado da Ressurreição, em caráter de urgência. O Contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir da assinatura. Valor: R$ 15.740,00. Data: 18/11/2016.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº. 004/2016

Partícipes: município de Congonhas (CNPJ 16.752.446/0001-02) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas – APAE (CNPJ 21.089.438/0001-68). Objeto: alteração do nº. de professores constantes do item 1.16, que passa a ser 21 e remanejamento de parte do valor desse item para o item 1.33 do Cronograma de Execução do plano de trabalho. Congonhas, 23 de novembro de 2016. (a) José de Freitas Cordeiro (CPF 245.186.116-91) Prefeito de Congonhas / Sônia Maria dos Santos (CPF 456.709.946-04) – Presidente da APAE.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 6.447, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Procede Cancelamento de Restos a Pagar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Congonhas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as Notas de Empenho do exercício 2015, relacionados no anexo I, no valor total de R$ 153.466,89 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos)

Art. 2º Os empenhos discriminados no artigo anterior, passam a integrá – lo como anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

DECRETO Nº 6.447, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANEXO I

ANO	NUMERO	FORNECEDOR	VALOR	JUSTIFICATIVA
2015	312	Cielo S.A.	R$7.175,61	Cancelamento de empenho
2015	243	Comercial Belvedere Ltda	R$120,00	Cancelamento de empenho
2015	245	Edom Produções Artísticas Ltda – ME	R$5.600,00	Cancelamento de empenho
2015	179	Fábio Ladeira Lobo – ME	R$76.901,08	Cancelamento de empenho
2015	247	FAE Artes Gráficas Ltda – ME	R$29.730,00	Cancelamento de empenho
2015	244	Gráfica e Editora S.F. Ltda – ME	R$22.800,00	Cancelamento de empenho
2015	242	Gráfica Iguaçu Ltda – ME	R$410,20	Cancelamento de empenho
2015	301	Movimento Comunicação Integrada Ltda	R$3.500,00	Cancelamento de empenho
2015	249	R&S Comunicação Visual Eireli	R$4.230,00	Cancelamento de empenho
2015	248	Valdirene Freire da Cruz Brito – ME	R$3.000,00	Cancelamento de empenho
		Total Geral	R$153.466,89	